

Considerando o contido no PROCESSO: 54700.001388/2014-10.
Considerando a Análise 34611 (13494268).

Art. 1º DECIDO autorizar a liberação das cláusulas resolutivas visando a titulação do imóvel rural, situado no Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão - PICAG/Gleba nº 2/Reserva Técnica A/Lote nº 44.
Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

ATO Nº 406, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(DF), ROBSON PEREIRA DA SILVA, nomeado pela Portaria PORTARIA/MAPA/nº 266, de 23/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, Seção 2, página 5, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 338 de 08 de março de 2018 - Art. 115 - Publicado no D.O.U nº 49, Seção I, de 13 de março de 2018, resolve:

Considerando o contido no PROCESSO: 54700.002373/2012-07.
Considerando a Análise 34684 (13518336).

Art. 1º DECIDO autorizar a liberação das cláusulas resolutivas visando a titulação do imóvel rural, situado no Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão - PICAG/Gleba nº 2/Reserva Técnica A/Lote nº 109.
Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

ATO Nº 407, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(DF), ROBSON PEREIRA DA SILVA, nomeado pela Portaria PORTARIA/MAPA/nº 266, de 23/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, Seção 2, página 5, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 338 de 08 de março de 2018 - Art. 115 - Publicado no D.O.U nº 49, Seção I, de 13 de março de 2018, resolve:

Considerando o contido no PROCESSO: 54700.000563/2014-43.
Considerando a Análise 34238 (13304838).

Art. 1º DECIDO autorizar a liberação das cláusulas resolutivas visando a titulação do imóvel rural, situado no Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão - PICAG/Gleba nº 2/Reserva Técnica A/Lote nº 104.
Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Ministério da Cidadania

**SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 81, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 21/2022/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.054932/2016-96, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.054932/2016-96.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 27/2018, art. 1º, item 13 de 29/01/2018, publicada no D.O.U de 31/01/2018, que indeferiu o pedido de CONCESSÃO a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO, CNPJ: 04.808.715/0001-26, Castelo - ES, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

MÁRIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 82, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 35/2022, exarado nos autos do Processo nº 71000.035100/2018-32, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.035100/2018-32.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 60, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. em 26/02/2019, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, SOCORRO AOS NECESSITADOS, CNPJ: 76.614.379/0001-91, Curitiba-PR, com validade de 03 (três) anos de 20/07/2018 a 19/07/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 85, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

- 1) CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY, 46.022.315/0001-30, CAMPINAS/SP 71000.125087/2015-60, 49429/2022.
- 2) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OBRA DE MARIA-OPUS MARIAE, 00.303.435/0001-05, RECIFE/PE 71000.002904/2016-93, 50120/2022.
- 3) INSTITUTO ACAIÁ, 04.449.826/0001-93, SAO PAULO/SP 71000.003630/2019-01, 55885/2022.
- 4) INSTITUTO PRÓ-SAÚDE - IPS, 10.320.723/0001-21, PORTO ALEGRE/RS 71000.006311/2019-49, 55933/2022.
- 5) CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ROMANA OMETTO, 44.219.517/0001-41, ARARAS/SP 71000.020649/2019-11, 55930/2022.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade. CNPJ, município/UF e nº do protocolo eletrônico das seguintes

- 1) LAR DOS IDOSOS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, 03.733.498/0001-90, SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, 235874.0002570/2019.
- 2) ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL DE SIDERÓPOLIS, 97.510.218/0001-28, SIDERÓPOLIS/SC, 235874.0004378/2019.
- 3) LAR NINA ARUEIRA, 27.561.844/0001-68, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0005003/2019.
- 4) ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS PETRAPE, 11.470.259/0001-12, PETROLINA/PE, 235874.0005117/2019.
- 5) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAÇAPAVA APOIO A MÃE GESTANTE, 45.847.423/0001-80, CAÇAPAVA/SP, 235874.0005585/2019.
- 6) ASSOCIAÇÃO VINDE A LUZ, 17.043.250/0001-01, SANTA BÁRBARA DOESTE/SP, 235874.0006264/2019.
- 7) SOCIEDADE BENEFICENTE LAR SÃO JOSÉ, 25.646.209/0001-58, TOLEDO/MG, 235874.0006769/2019.
- 8) LAR DA 3ª IDADE SAMARITANOS DE ÁGUAS LINDAS, 06.078.589/0001-27, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, 235874.0006861/2019.
- 9) ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL, 12.819.386/0001-47, PONTAL/SP, 235874.0007113/2019.
- 10) ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, 15.161.567/0001-17, SÃO PAULO/SP, 235874.0007627/2019.
- 11) ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA ESPAÇO DA FAMÍLIA, 18.920.724/0001-19, IPATINGA/MG, 235874.0008421/2019.
- 12) LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, 80.611.247/0001-83, SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, 235874.0009255/2019.
- 13) CENTRO COMUNITARIO JOAO PAULO I, 51.195.410/0001-76, SÃO PAULO/SP, 235874.0011310/2020.
- 14) CENTRO DE ESTUDOS E ATENDIMENTO AO MENOR, 23.840.457/0001-00, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0014923/2020.
- 15) ASSOCIAÇÃO LAR TERNURA SÃO CAMILO, 44.807.261/0001-93, SÃO PAULO/SP, 235874.0016272/2020.
- 16) INSTITUTO INGO HOFFMANN, 06.346.377/0001-83, VINHEDO/SP, 235874.0017931/2020.
- 17) INSTITUTO LIMITE, 16.933.050/0001-61, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0018514/2020.
- 18) ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA, 06.160.165/0001-07, ARAPONGAS/PR, 235874.0018657/2020.
- 19) ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA AUTA LOUREIRO MACHADO, 27.400.928/0001-10, CARIACIÇA/ES, 235874.0020403/2020.
- 20) ASSOCIAÇÃO VIRGEM DE GUADALUPE, 20.149.598/0001-92, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0022320/2020.
- 21) ASSOCIACAO DIOCESANA DE PROMOCAO SOCIAL ADIPROS, 84.706.381/0001-19, JOINVILLE/SC, 235874.0022485/2020.
- 22) ASIMD ASSISTENCIA SOCIAL IRMA MARIA DOLORES, 50.938.877/0001-04, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 235874.0025141/2020.
- 23) CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA, 20.962.437/0001-13, ITABIRA/MG, 235874.0026232/2020.
- 24) ASILO DE VELHOS JESUS NAZARENO, 16.978.678/0001-83, AIMORÉS/MG, 235874.0027537/2020.
- 25) UNIAO CIDADE LIDER PRO MELHORAMENTO DO BAIRRO, 50.861.129/0001-62, SÃO PAULO/SP, 235874.0027967/2020.
- 26) ASSOCIACAO DOS OSTOMIZADOS DA REGIAO DE RIO PRETO, 01.977.393/0001-50, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0030862/2021.
- 27) CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CURUMIM, 60.113.875/0001-21, SÃO MIGUEL ARCANJO/SP, 235874.0032838/2021.
- 28) INSTITUTO MADIBA, 21.391.241/0001-89, SACRAMENTO/MG, 235874.0033321/2021.
- 29) ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO, 04.793.344/0001-56, SALVADOR/BA, 235874.0060332/2021.
- 30) LAR DO IDOSO RECANTO DA FELICIDADE, 01.818.166/0001-82, CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS/MG, 235874.0060102/2021.
- 31) ASSOCIAÇÃO RENOVAÇÃO CIDADÃ ORGANIZADA DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL - ARCOM-SC, 13.808.874/0001-11, BARBACENA/MG, 235874.0058327/2021.
- 32) INSTITUTO FORMAR, 14.459.805/0001-02, SERRA/ES, 235874.0090312/2021.
- 33) SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS, 47.793.955/0001-07, FARTURA/SP, 235874.0101215/2021.
- 34) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 19.082.734/0001-95, CAMPO DO MEIO/MG, 235874.0104363/2021.
- 35) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO EXCEPCIONAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELENA - ABASE, 01.180.999/0001-60, SANTOS/SP, 235874.0112603/2021.
- 36) ASSOCIAÇÃO MANUEL MARIA ESTÂNCIA RENASCER, 00.874.480/0001-10, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0119277/2021.
- 37) AMAI - ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS, 00.865.831/0001-26, MANDIRITUBA/PR, 235874.0126784/2021.
- 38) CASA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 29.430.394/0001-08, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, 235874.0130307/2021.
- 39) INSTITUTO AMAC-AMIGOS DOS MENINOS ASSISTIDOS DE CTGA, 01.395.121/0001-42, CARATINGA/MG, 235874.0150958/2021.
- 40) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BROCHIER, 05.104.373/0001-26, BROCHIER/RS, 235874.0162256/2021.
- 41) FRATERNIDADE IRMÃ CLARA, 50.862.499/0001-14, SÃO PAULO/SP, 235874.0172484/2021.
- 42) NAIR NÚCLEO DE ATIVIDADES INTERATIVAS E RECREATIVAS PARA JOVENS E ADULTOS ESPECIAIS, 04.884.242/0001-46, MARICÁ/RJ, 235874.0173986/2021.
- 43) INSTITUTO BRUNO VIANNA, 05.009.726/0001-09, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0194535/2021.
- 44) LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, 89.422.653/0001-72, SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, 235874.0195053/2021.
- 45) ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARBONITA, 02.994.805/0001-23, CARBONITA/MG, 235874.0195663/2021.
- 46) AÇÃO SOLIDÁRIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ASPEC, 15.251.909/0001-90, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0197230/2021.
- 47) CENTRO DE CARIDADE SÃO PIO DE PIETRELICINA, 05.626.520/0001-28, ANÁPOLIS/GO, 235874.0198144/2021.
- 48) ASSOCIAÇÃO DOWN DE GOIÁS, 37.880.978/0001-03, GOIÂNIA/GO, 235874.0202722/2021.
- 49) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PALMEIRAS RS, 11.196.265/0001-23, TRÊS PALMEIRAS/RS, 235874.0209619/2021.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 86, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

95) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO LOPES, 78.626.330/0001-84, PAULO LOPES/SC, 235874.01918162/2021 de 21/12/2021 a 20/12/2026.

96) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE, 00.254.164/0001-45, CAMPESTRE/MG, 235874.0201664/2021 de 16/12/2022 a 15/12/2027.

97) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DE POSSE, 58.383.779/0001-51, SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 235874.0203666/2021 de 15/09/2022 a 14/09/2027.

98) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 80.611.221/0001-35, SANTA ISABEL DO IVAI/PR, 235874.0205390/2021 de 26/04/2022 a 25/04/2025.

99) CASA DA CRIANÇA MARCELO ASFORA, 35.617.646/0001-05, RECIFE/PE, 235874.0206929/2021 de 21/12/2021 a 20/12/2026.

100) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO, 80.872.898/0001-27, SÃO JOÃO/PR, 235874.0199837/2021 de 04/08/2022 a 03/08/2025.

101) INSTITUTO CIDADÃO BRASILEIRO PARTICIPATIVO - ICIBAP, 07.189.118/0001-59, SÃO PAULO/SP, 235874.0208069/2021 de 30/01/2022 a 29/01/2025.

102) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL, 78.135.688/0001-04, SÃO MATEUS DO SUL/PR, 235874.0208690/2021 de 28/11/2022 a 27/11/2025.

103) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO FORTUNA, 78.829.744/0001-00, RIO FORTUNA/SC, 235874.0208635/2021 de 09/07/2022 a 08/07/2027.

104) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRGÍNIA, 01.028.303/0001-85, VIRGÍNIA/MG, 235874.0209211/2021 de 18/06/2022 a 17/06/2027.

105) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.439.255/0001-80, ITUMBARA/GO, 235874.0208848/2021 de 10/11/2021 a 09/11/2026.

106) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 44.832.426/0001-87, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, 235874.006653/2021 de 01/01/2022 a 31/12/2024.

107) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 20.438.107/0001-23, RIO POMBA/MG, 235874.0210665/2021 de 27/08/2022 a 26/08/2027.

108) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS, 17.921.537/0001-97, PASSOS/MG, 235874.0077126/2021 de 21/10/2022 a 20/10/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 87, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) LAR ESCOLA VÓ ANTONIETA, CNPJ 43.266.345/0001-02, AMERICANA/SP, processo nº 23123.001932/2011-40, parecer técnico nº 51000/2022. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

2) ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PAROQUIA NOSSA SRA DE FÁTIMA, CNPJ 48.150.296/0001-53, GUARULHOS/SP, processo nº 71000.050614/2018-18, parecer técnico nº 55348/2022. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

3) CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPORTIVO E CULTURAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE TRIANON, CNPJ 02.782.646/0001-01, CARAZINHO/RS, processo nº 71000.044488/2020-87, parecer técnico nº 56575/2022. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL CÔNEGO LUIZ BIASI - CPSCLB, CNPJ 46.533.725/0001-46, SÃO PAULO/SP, processo nº 71000.129975/2012-17, parecer técnico nº 44780/2022. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

2) FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR, CNPJ 00.932.411/0001-15, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.045217/2013-10, parecer técnico nº 41080/2022. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

3) IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 84.954.437/0001-54, LAGES/SC, processo nº 71000.078347/2014-10, parecer técnico nº 45476/2022. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

4) SOCIEDADE DE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO-PALATAL - PROFIS, CNPJ 46.143.491/0001-20, BAURUR/SP, processo nº 71000.135508/2014-06, parecer técnico nº 47116/2022. Não atua no âmbito da assistência social.

5) FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL, CNPJ 71.466.288/0001-32, SOROCABA/SP, processo nº 71000.139340/2014-81, parecer técnico nº 49634/2022. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

6) ASDEF - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES E FAMILIARES, CNPJ 06.052.745/0001-80, JOÃO PESSOA/PB, processo nº 71000.036782/2018-09, parecer técnico nº 54662/2022. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 88, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 63.402.275/0001-71, SANTA INÊS/MA, processo nº 235874.0001092/2019. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não atua no âmbito da assistência social; Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

2) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO, CNPJ 22.229.389/0001-84, MONTE CARMELO/MG, processo nº 235874.0002626/2019. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da

3) CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO ITANHAÉM, CNPJ 03.525.724/0001-47, ITANHAÉM/SP, processo nº 235874.0003348/2019. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

4) CASA DOS MENINOS DE TIETE, CNPJ 46.905.980/0001-72, TIETÊ/SP, processo nº 235874.0005195/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

5) LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 03.460.803/0001-17, ALTÔNIA/PR, processo nº 235874.0006322/2019. Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

6) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES IRMA CECI, CNPJ 23.407.630/0001-80, BOTUCATU/SP, processo nº 235874.0006275/2019. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

7) FUNDAÇÃO UNIDOS PELA VIE, CNPJ 06.962.566/0001-80, PORANGATU/GO, processo nº 235874.0008019/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

8) APAE DE CATAS ALTAS DA NORUEGA, CNPJ 07.381.689/0001-90, CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG, processo nº 235874.0008800/2019. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou continuidade nas ofertas.

9) FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO, CNPJ 57.739.633/0001-33, REGISTRO/SP, processo nº 235874.0008929/2019. Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

10) LAR VICENTINO PADRE PIO DE ITATINGA, CNPJ 50.157.924/0001-74, ITATINGA/SP, processo nº 235874.0009037/2019. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

11) INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, CNPJ 18.075.483/0001-59, CURITIBA/PR, processo nº 235874.0009545/2019. Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

12) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DE VEREDA VIANA, CNPJ 01.028.475/0001-59, SÃO JOÃO DA PONTE/MG, processo nº 235874.0010627/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

13) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AÇÃO DA CIDADANIA E CULTURA, CNPJ 12.299.112/0001-74, DUQUE DE CAXIAS/RJ, processo nº 235874.0010718/2020. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

14) ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS, CNPJ 23.956.941/0001-07, RIO DO SUL/SC, processo nº 235874.0011490/2020. Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

15) GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO, CNPJ 63.761.241/0001-73, ARIQUEMES/RO, processo nº 235874.0011646/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

16) ONG MOVIMENTO PROJETOS SOCIAIS, CNPJ 29.985.733/0001-04, PETROLINA/PE, processo nº 235874.0015584/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

17) INSTITUTO APREENDER DE TECNOLOGIA ,EDUCACAO,EMPREENDEDORISMO, SAUDE E ACAO SOCIAL, CNPJ 05.265.765/0001-77, ARAXÁ/MG, processo nº 235874.0018276/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

18) ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE LONDRINA, CNPJ 77.214.146/0001-64, LONDRINA/PR, processo nº 235874.0020242/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

19) ASSOCIAÇÃO FEMININA DA COHAB, CNPJ 05.936.524/0001-02, CARAPICUBA/SP, processo nº 235874.0020892/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

20) ASSOCIAÇÃO SOLAR DAS ACACIAS, CNPJ 03.875.606/0001-69, GOIÂNIA/GO, processo nº 235874.0021234/2020. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas.

21) LIGA UNIVERSITÁRIA DO TOCANTINS, CNPJ 19.211.933/0001-56, PALMAS/TO, processo nº 235874.0022263/2020. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade nas ofertas.

22) ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 02.080.445/0001-54, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, processo nº 235874.0022231/2020. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas.

23) ASSOCIAÇÃO AMOR É VIDA, CNPJ 23.863.032/0001-16, MONGAGUÁ/SP, processo nº 235874.0022618/2020. Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

24) LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA, CNPJ 29.065.265/0001-50, VOLTA REDONDA/RJ, processo nº 235874.0023255/2020. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Estatuto Social não compatível com a legislação.

25) ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA, CNPJ 04.913.864/0001-55, IBITINGA/SP, processo nº 235874.0023331/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a